



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 022/2023-P

Dois Córregos, 31 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os projetos de lei em apreço também já foram objeto de análise a aprovação por essa E. Casa no final do ano passado, a exemplo daquele que versa sobre o repasse de recursos para a AREVU.

Igualmente, diante da impossibilidade de se firmar o termo no exercício anterior, necessário se faz, agora, a aprovação de nova lei para abertura do crédito no orçamento vigente.

De se ressaltar que as instituições necessitam dos recursos de imediato, para que possam empregar dentro do cronograma pré-estabelecido, o que estaria prejudicado caso matéria entre no trâmite regular desse Legislativo.

Tendo em vista a necessidade imediata dos recursos, bem ainda que o conteúdo versa sobre matéria já acolhida por essa E. Casa, pede-se a compreensão de Vossa Excelência e Nobres Pares, para que o projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e distinta consideração.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
107883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 46/2024

DATA: 31/01/2024 - HORA: 15:43

Projeto de Lei 22/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a formalização de repasse de recursos às entidades que especifica, e dá outras providências.

Chave: C26E1



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 2024.

(AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento e respectivos aditamentos, se o caso, com a entidade Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no presente exercício de 2024, recurso financeiro decorrente de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e respectivos aditamentos, se o caso, com a entidade Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, visando à transferência da importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no presente exercício de 2024, recurso financeiro decorrente de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os repasses a que versam os artigos 1º e 2º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado à efetuação de repasses para as instituições Lar São Vicente de Paulo e Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, recursos oriundos de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

01.510.0000.0000 - Recurso Próprio - Fundo Municipal do Idoso.....R\$ 260.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de recursos decorrentes de depósitos de Imposto de Renda direcionados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

